

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**MINUTA DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº <b>057/SML/2026</b>		PROCESSO ADMINISTRATIVO: <b>0509/SEMADRH/2026</b>	
DATA DE ABERTURA: <b>21/07/2026 às 09h10min.</b> no sítio <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>			
<b>OBJETO</b>			
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>LANCE MÍNIMO</b>	
R\$ 415.599,21 (Quatrocentos e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)		\$ 0,01	
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjucação</b>
SIM	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	<b>POR ITEM</b>
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Veja ITEM 10 deste Edital		<b>Requisitos Específicos: Item 10 do Edital</b> - O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.	

<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>Item Exclusivo para ME/EPP?</b>	<b>Item com Reserva de Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Demonstração</b>
<i>ABERTO</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>	<i>NÃO</i>

**Prazo de envio da proposta/documentos complementares**

**120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.**

**Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações**

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

**Recebimento via e-mail: [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br) e sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>**

**IMPUGNAÇÃO** (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3471-4168 ou 3471 - 2551**) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**Observações Gerais**

**Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.**

**AVISO**

Dúvidas: (69) 3471 – 4168 e/ou pelo e-mail: [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br)

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

(LEI 14.133/2021)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/SML/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0509/SEMADRH/2026**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

**1.1.1.** A Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42, com sede à Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, através do Agente de Contratação designado pelo Portaria N° 0335/SEMGOV/2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **057/SML/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 003/2018, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

**1.1.2.** O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**Licitanet**) e/ou <https://presidentemedici.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: [https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao\\_licitacao&token=7ad20b945e7d3346140db644528a730b&id\\_menu=3](https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=7ad20b945e7d3346140db644528a730b&id_menu=3).

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b>	<b>WENDEL BRANGANÇA DIAS</b>
<b>INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:</b>	08/07/2026 às 14h30min. (horário de Brasília).
<b>LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:</b>	21/07/2026 às 08h59min. (horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:</b>	21/07/2026 às 09h10min. (horário de Brasília).

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**1.1.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes;

**1.1.6.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 0509/SEMADRH/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**1.2.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1.1. DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses. Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2.1.2.** A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO
1	ADESIVO BLACKOUT BRANCO LEITOSO, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA, QUE SERÁ ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM O EMPENHO.	M <sup>2</sup>	265	33,74
2	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM VINIL PERFURADO PARA VIDRO (DIMENSÃO M <sup>2</sup> ) A arte será confeccionada pela	M2	450	68,33

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.			
3	ADESIVO EM VINIL, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO E COM RECORTE ELETRÔNICO. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	520	66,33
4	ADESIVO FAIXA DE PROTEÇÃO PARA PORTA DE VIDRO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS ADESIVOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO.	M <sup>2</sup>	345	66,67
5	ADESIVO PERFURADO PARA PORTA COR: BRANCO COM VERSO PRETO Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m <sup>2</sup> Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	380	70,33

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6	<p>BANNER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA BRILHO 280G (DIMENSÃO 0,90CMX1,20M) Banner em lona vinílica, 360 micras, 300 ppi/m<sup>2</sup>, com impressão fotográfica, medindo 1,20m x 0,90 cm (altura x largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil (is) de madeira e cordão (ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.</p>	UND	310	49,93
7	<p>BANNER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA BRILHO 280G (DIMENSÃO 120X170CM OU 2 M<sup>2</sup>) Banner / faixa divulgação de eventos material: lona, impressão: digital comprimento: 160 cm, largura: 120 cm, características adicionais: acabamento com cabos de madeira, corda de naylor, ponteira de borracha. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.</p>	UND	190	71,31
8	<p>BANNER EM LONA BRILHO 280G BANNER / FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.ACABAMENTO COM CABOS DE MADEIRA, CORDA DE NYLON, PONTEIRA DE</p>	M <sup>2</sup>	170	57,63

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	BORRACHA. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho			
9	BLOCO AUTORIZAÇÃO VIAGEM Material: Papel Autocopiativo Tipo: Bloco Quantidade Páginas: 50 Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 205 MM Largura: 143 MM Cor: 1ª Via Branca E 2ª Via Verde (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	60	11
10	BLOCO DE BDT- BOLETIM DE DIÁRIO DE TRAFEGO / COMPROVAÇÃO DIÁRIA Material: Papel Offset Tipo: Boletim Diário De Tráfego - BDT Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 297 MM Cor: 1/0 Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm Quantidade Páginas: 100 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	100	9,08

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11	BLOCO LAUDO - MEDICO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR / REQUISIÇÃO INTER NA / PRESCRIÇÃO MEDICA PROCEDIMENTOS DIVERSOS / PARTOGRAM (duas vias carbonada) Material: papel simples Gramatura: 75 g/m2 Impressão: preta frente Comprimento: 297 mm Largura: 210 mm Quantidade folhas: 100 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	200	14,69
12	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES / ATESTADO MÉDICO / DECLARAÇÃO COMPARECIMENTO / ENCAMI NHAMENTO POSTO / REQUISIÇÃO DE EXAMES / CHECK LIST DE AMBULÂNCIA/ATESTADO PARA GE STANTE/ATESTADO SAÚDE MENTAL Tipo Papel: Avergaminhado Cor: Branca Gramatura: 75 G/M2 Impressão: Preta Frente Comprimento: 222 MM Largura: 161 MM Quantidade Folhas: 100 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	1050	5,56

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13	BLOCO REQUISIÇÃO GÁS/ÁGUA/ CONCERTO PNEU/LAVAGEM VEÍCULO/REQUISIÇÃO MATERIAIS / R EQUISIÇÃO DE EXAMES Quantidade Vias: 2 UN Apresentação: Com Pauta Quantidade Folhas: 50 X 2 UN Tipo Papel: 1º Via Apergaminhado/2º Via Superbond Cor: 1º E 2º Via Branco Gramatura: 1º Via 75 G/M² E 2º Via 56 G/M² G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 125 MM Características Adicionais: Papel Autocopiativo com numeração. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho,).	BL	252	9,95
14	CADERNETA DA GESTANTE FORMATO A5 (148 MM X 210 MM), ORIENTAÇÃO RETRATO, CONTENDO 55 FOLHAS (110 PÁGINAS, FRENTE E VERSO), COM MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATUR A MÍNIMA DE 75 G/M², IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM 4X4 CORES (COLORIDO EM TODAS AS PÁGINAS). Devendo seguir integralmente o modelo oficial do ministério da saúde, não sendo permitida alteração sem autorização do órgão competente. Capa confeccionada em papel cartão supremo, couchê ou	UND	400	12,97

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	<p>similar, com gramatura mínima de 250 g/m<sup>2</sup>, impressão 4x0 cores (colorida na frente), com acabamento em plastificação brilho ou fosca, podendo conter layout conforme padrão do ministério da saúde ou personalização institucional mediante aprovação. Encadernação tipo mola, garantindo resistência ao manuseio contínuo durante todo o período gestacional. O material deverá apresentar refile final, corte uniforme, sem rebarbas ou falhas de impressão, com impressão nítida, cores fiéis e padronizadas, utilizando papel e tinta de alta durabilidade, em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde (sus). A arte final será fornecida ou aprovada pelo órgão solicitante, sendo obrigatória a apresentação de prova digital e/ou impressa para aprovação antes da produção final.</p>			
15	<p>CANECA: COM ALÇA MATERIAL: ACRÍLICO TRASPARENTE CAPACIDADE: 550 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.</p>	UND	560	11,56

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PAPEL RECICLADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAI S: PERSONALIZADA material ponta: latão com esfera de tungstênio tipo escrita: média cor tinta: azul A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	1150	4,99
17	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANO / VACINAÇÃO ADULTO Tipo: Vacinação Material: Papel Cartão Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 13 CM Largura: 10,5 CM Tipo Impressão: Frente E Verso Cor: Branca (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	UND	9000	0,54
18	CARTÃO DE VISITA, TAMANHO 8,5 CM X 5 CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 240 G.	UND	1300	0,56
19	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO - CRACHÁ EVENTO FORMATO A6 (14,8 CM X 10,5 CM), MATERIAL: PAPEL T RIPLEX, GRAMATURA: 230 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FUROS SUPERIORES E CORDÃO	UND	290	1,76

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	DE PESCOÇO ROLIÇO CORES (BRANCO E/OU PRETO) ACABAMENTO DOIS FUROS SUPERIORES. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho			
20	CARTAZ PARA ANOTAÇÃO DA FREQUÊNCIA DO ALUNO, MATERIAL: PAPEL OSET GRAMATURA: 180 G FOSCO COMPRIMENTO: 65 CM ALTURA: 60 CM COR: 1/0 , BRANCO FOSCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA QUANTIDADE PÁGINAS: 1 PÁGINA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	500	3,28
21	CARTAZ PARA ANOTAÇÃO DE LIVRO LIDO POR ALUNO MATERIAL: PAPEL OSET GRAMATURA: 180G FOSCO COMPRIMENTO: 65 CM ALTURA: 60 CM COR: 1/0 , BRANCO FOSCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA QUANTIDADE PÁGINAS: 1 PÁGINA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	480	4,3

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

22	CARTILHA EDUCATIVA TIPO COQUETEL, 13,5 X 20,5 CM (FECHADA), ESTRUTURA - 20 PÁGINAS (SEN DO 16 PÁGINAS DE MIOLO + 4 CAPAS), CORES - 4 X 4 (TODA COLORIDA), ACABAMENTO - LOMBADA CANOA COM 2 GRAMPOS, O PAPEL TERÁ AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES - CAPA: PAPEL COUCHÊ 8 0G E MIOLO: PAPEL JORNAL 45G	UND	2500	4,74
23	CARTILHA FORMATO REVISTA EDUCATIVA, 13,5 X 20,5 CM PAPEL: COUCHE COM 115G, IMPRESSAO 4X4, ACABAMENTO COM UMA DOBRA GRAMPEADA NO MIOLO (CONTENDO DOIS GRAMPOS) QUANT IDADES DE PAGINA 12 (DOZE) PAGINAS COM 6(QUATRO) FOLHAS	UND	2500	5,71
24	CERTIFICADO TIPO: CONCLUSÃO DE CURSO MATERIAL: PAPEL ANTILOPE GRAMATURA:180 G/M2 C OMPRIMENTO:297 MM LARGURA:210 MM TIPO IMPRESSÃO: OFSETE COR IMPRESSÃO:2/O CORES	UND	600	2,33
25	COPO MATERIAL: ACRÍLICO CAPACIDADE: 550 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAD A A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo	UND	460	7,56

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.			
26	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO: 54 MM, LARGURA: 86 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CORDÃO NYLON, AZUL MARINHO, 0,15 MM. COR: 4 CORES EM ALTA RESOLUÇÃO A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	335	14,33
27	FAIXA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA BRILHO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280G (DIMENSÕES: 90 X 330 CM OU 3 M²). Deve conter no mínimo 8 ilhoses. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho	UND	156	97,05
28	FOLDER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 150GR COM BRILHO (TAMANHO 105X148MM-A6) A arte será confeccionada pela empresa vencedora,	UND	5202	0,9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.			
29	FOLDER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 300GR COM BRILHO (TAMANHO 105X148 MM-A6) A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	5552	1,83
30	FOLDER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 90GR COM BRILHO (TAMANHO 105X148M M-A6) A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	5452	1,26
31	FOLDER PAPEL COUCHÊ BRILHO BRANCO 120G 210MM X 297MM, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA, QUE SERÁ ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM O EMPENHO.	UND	2152	0,94
32	FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ DE 115GR, FORMATO A4 medidas de 21 cm x 30 cm, 4x4 cores, com duas dobras e impresso nos dois lados, com logomarca do evento e dos parceiros. Tiragem	UND	3400	0,73

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	mínima de 1000 unidade. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.			
33	GARRAFA MATERIAL PLÁSTICO APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CAPACIDADE: 500 ML COR: AZUL TIPO: SQUEEZE características adicionais: tampa/válvula/ personalizada A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho	UND	595	7,73
34	IMPRESSO PADRONIZADO / CAT COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO /NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR/TERMO DE VISITA/AUTO DE INFRAÇÃO 03 vias carbonadas Bloco com 100 folhas Material: papel ofsete Tipo: 3 via carbonadas Gramatura: 56 g/m2 Comprimento: 30 cm Largura: 21 cm (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	150	13,11

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

35	IMPRESSO PADRONIZADO BLOCO DE 100 FOLHAS FRENTE E VERSO. FICHA GERAL DE ATENDIMEN TO /REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL /REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL/ PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM / LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO A MBULATORIAL /SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA /LAUDO DE ANESTESIA VERSO LAUDO DE CIRURGIA / PLANO TERAPÉUTICA DE ALTA HOSPITALAR MATERNIDADE /ENFER MAGEM CENTRO CIRÚRGICO HMEMC / EXAME MAMOGRAFIA / REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOL ÓGICO - COLO DO ÚTERO Tipo: visita médica Gramatura: 180 g/m2 Comprimento: 297 mm Largura: 210 mm Cor: 1/0 Características adicionais: impressão frente e verso (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	360	14,17
----	---	----	-----	-------

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

36	IMPRESSO PADRONIZADO FICHA DE AGENDAMENTO / SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO MEDICAMENTO / EMISSÃO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA /INFORMAÇÕES A MAMÃE E BEBÊ / SOLICITAÇÃO ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CONSULTA E EXAME) /IDENTIFICAÇÃO PACIENTE / NO TIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA / TRANSFERÊNCIA INTER- HOSPITALAR /INVESTIGAÇÃO CASO S USPEITO DO NOVO CORONAVÍRUS material: papel sulfite Tipo: bloco com 50 folhas Gramatura: 75 g/m2 Comprimento: 297 mm Largura: 210 mm Cor: 1/0 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	300	13,97
37	IMPRESSO PADRONIZADO FICHA DE MEDICAÇÃO E CONTROLE ESPECIAL USO HOSPITALAR Material: Papel Sulfite Tipo: 1 Via Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 300 MM Cor: AZUL BLOCO C/ 100 FOLHAS (a arte será confeccionada pela empresa vencedora	BL	50	13,23

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

	conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).			
38	IMPRESSO PADRONIZADO MAPA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR (RADIOLOGIA) Bloco de 100 folhas frente e verso. Material: Papel Ofsete Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Características Adicionais: Impressão Frente/Verso. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	50	14,61
39	INFORMATIVO FORMATO TABLOIDE 30CM X 27,5 CM (FECHADO) papel: couchê com 115g, impressão 4x4 ,acabamento com uma dobra grampeada no miolo (contendo dois grampos) quantidades de página 8(oito) páginas com 4(quatro) folhas tiragem com no mínimo de 300 (trezentos) exemplares. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	1100	6,54
40	PANFLETOS - 10CM X 15 CM, PAPEL COUCHÊ 75G, EM TAMANHO 10CM X	UND	6800	0,54

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
 LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	15CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SENDO 4(QUATRO) CORES NA FRENTE, SENDO 4( QUATRO) CORES NO VERSO .			
41	PANFLETOS - 15CM X 20CM, PAPEL COUCHÊ 75G, EM TAMANHO 15CM X 20CM, COM IMPRESSÃO C OLOIDA FRENTE E VERSO, DEVENDO SEGUIR INTEGRALMENTE O MODELO FORNECIDO PELO ÓR GÃO SOLICITANTE	UND	1000	0,57
42	PASTA SIMPLES MATERIAL: PAPEL OSET GRAMATURA: 150G LARGURA: 50 CM ALTURA: 33 CM COR: AZUL CLARO FOSCO CARACTERÍSCAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETO E BRANCO SOMENTE NA C APA; ACABAMENTO CORTE RETO COM 1 DOBRA. QUANDADE PÁGINAS: 1 PÁGINA	UND	1100	1,74
43	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G20 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 25 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Não Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO	M2	225	79,3
44	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G35 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 32 PER, Cor: Fumê,	M2	275	76

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	Características Adicionais: Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.			
45	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G5 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 7 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	395	72,98
46	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G50 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 50 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	280	82,3
47	QUANTITATIVO DE CADERNOS DE ATIVIDADE DO ALUNO PARA CASA CAPA: PAPEL COUCHÊ OU CARTÃO; GRAMATURA: 220G OU 240 G; IMPRESSÃO: COLORIDA. MIOLO: PAPEL OSET 90, TAMANHO A4 (PRETO E BRANCO) TAMANHO A4; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM ESPIRAL; QUANTIDADE DE PÁGINAS: 118 A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo	UND	100	14,59

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.			
48	RECEITA AMARELA A COM NUMERAÇÃO Material: papel ofsete Tipo: bloco 20 Gramatura: 75 g/m2 Comprimento: 150 mm Largura: 105 mm Cor: amarela Características adicionais: canhoto picotado, numerado, conforme modelo Aplicação: notificação de receita Quantidade páginas: 20 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho)	BL	200	7,33
49	RECEITA AZUL B COM NUMERAÇÃO Material: superbond 16 kg Gramatura: 75g/m2 Cor: azul Impressão: preta frente Comprimento: 183 mm Largura: 95 mm Quantidade folhas: bloco 50 Finalidade: notificação de receita b Numeração a ser definida pela vigilância sanitária (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	400	9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

50	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO TIPO: BLOCO 50 GRAMATUR A: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 205 MM LARGURA: 143 MM COR: 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA VERDE Características Adicionais: COM SINCARBON (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho)	BL	360	7,83
51	SACOLAS LIXO-CAR, EM TNT 60G, COM IMPRESSÃO COLORIDA 3 CORES FRENTE TAMANHO 21 CM L X 30 CM A, COM 9,5 CM PARA ALÇA, COM COSTURA REFORÇADA.	UND	5150	0,99

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base na necessidade de cada secretaria, não tendo como prever exatamente a quantidade para atender a demanda. Sendo assim não gera obrigação do Município de Presidente Medici/RO em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

**2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas.**

**2.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** A vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados pela a Administração Pública.

**2.5.** Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base na necessidade de cada secretaria, não tendo como prever exatamente a quantidade para atender a demanda. Sendo assim não gera obrigação do Município de Presidente Medici/RO em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

2.6. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

2.7. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

**2.8. Demais obrigações e exigências estão no termo de referência anexo I deste edital.**

**2.9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

**2.9.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela LEI N. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações:

2.9.2. - Capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional.

2.9.3. - Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante atendendo os formatos exigidos neste documento;

2.9.4. - Após a contratação será disponibilizado modelos das impressões de acordo com cada item listado.

2.9.5. - Utilização de materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e garantam a durabilidade dos produtos.

2.9.6. - Compromisso com o atendimento ao cliente excepcional, incluindo comunicação clara, suporte atencioso e pronta resolução de quaisquer problemas ou preocupações.

2.9.7. - Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;

2.9.8. - Fornece sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;

2.9.9. - Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da Arte, seguido da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante indicando local de entrega, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.9.10. - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

2.9.11. - As secretarias requisitantes ficarão responsáveis pelo recebimento do objeto de acordo com cada Solicitação de Fornecimento, preenchendo os devidos formulários para posterior liquidação e pagamento.

**2.9.12. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** A entrega dos materiais que formam o objeto deste termo é de responsabilidade da empresa fornecedora e serão efetuadas parcialmente, conforme solicitação das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses contar da assinatura da ata.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**2.9.13.** A elaboração da arte em **CorelDraw** será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A arte deverá seguir as especificações estabelecidas pela **Secretaria** solicitante, garantindo a padronização e identidade visual adequadas. Antes da produção final, o layout deverá ser submetido para aprovação da Secretaria, a fim de assegurar conformidade com os requisitos técnicos e institucionais.

**2.9.14.** A aplicação de **insulfilm** e **adesivos** deverá ser realizada nos veículos, janelas ou portas, conforme determinação e solicitação da **Secretaria, no município de Presidente Médici/RO**. A empresa contratada será responsável por garantir a correta aplicação dos materiais, assegurando qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**2.9.15. Local/Horário: Os Gráficos a serem adquiridos, deverão ser entregues nas unidades abaixo relacionados. Caso ocorra alteração de endereço, será informado à contratada através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega.**

**2.9.16.** Os adesivos deverão ser aplicados, conforme solicitação do Gestor da Pasta, sempre no município de Presidente Médici/RO.

ENDEREÇO	TELEFONE	HORARIO ATENDIMENTO	
Almoxarifado da SEMUSA	Rua Otavio Rodrigues Matos Fundo Hospital Municipal s/n	(69) 3471 - 1747	07:30 às 13:30 hrs
Almoxarifado SEMEC	Avenida Dom Bosco nº1721	XXX	07:30 às 13:30 hrs
Almoxarifado da SEMAS	Av. 7 de Setembro, nº1371	XXX	07:30 às 13:30 hrs
ALMOXARIFADO DA SEMADRH	Av. São João Batista, nº 1613	XXX	07:30 às 13:30 hrs
ALMOXARIFADO DA SEMOSP	Avenida Sete setembro esquina com a Rua Nova Brasília, nº 1391	XXX	07:30 às 16:00 hrs
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO SEMAT	Rua Marechal Deodoro, nº 1979 em frente a Represa.	XXX	07:30 às 13:30 hrs

**2.9.17.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**2.9.18. Prazos/Cronograma:** O prazo para entrega dos itens e realização dos serviços será de **10 (dez) dias** uteis após emissão da nota de empenho.

**2.9.19.** A **ciência do ato** para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de seu envio.

**2.9.20.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente ao Gestor da

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

Pasta, através da Comissão de Recebimentos, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**2.9.21.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.

**2.9.22.** **Recebimento:** Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

**2.9.23.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Esta etapa tem por objetivo permitir uma verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas, preparando-o para o recebimento definitivo posterior.

**2.9.24.** Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Tal medida visa garantir a qualidade e a conformidade do serviço com as expectativas estabelecidas;

**2.9.25.** O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esse processo será formalizado mediante termo detalhado, que comprove de maneira inequívoca o atendimento das exigências contratuais.

**2.9.26.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**2.9.27.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**2.9.28.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando e à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**2.9.29.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**2.9.30.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**2.9.31.** O prazo para a solução, pelo contratado, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades identificadas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, durante a análise prévia à liquidação de despesa da secretaria, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Essa medida visa garantir que quaisquer pendências sejam corrigidas antes da formalização do recebimento final.

**2.9.32.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Assim, mesmo após o recebimento, a contratada continua responsável pela qualidade e integridade dos serviços, devendo responder por quaisquer falhas ou deficiências identificadas posteriormente.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.9.33. DA GARANTIA DO PRODUTO:** A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

**2.9.34. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

**2.9.35.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)**

**2.10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria, quando houver.

**SEMEC:** Unidade Orçamentária: 12 122 0010 Programação: 12 122 0010 2039 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 145 Unidade Orçamentária: 12 361 0010 Programação: 12 361 0010 2050 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 165 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2051 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 197 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2052 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 218 Unidade Orçamentária: 13 122 0011 Programação: 13 122 0011 2047 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 241

**SEMOSP:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos PROGRAMAÇÃO 04 122 0004 2032 ELEMENTO. DESPESA 3.3.90.30.00 FICHA 114

**SEMAS:** Unidade Orçamentária: Fundo Mun. Assistência Social - FMAS Programação:  
08.122.0016.2090.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 382 Programação:  
08.122.0016.2104.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 389 Programação:  
08.122.0016.2277.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 397 Programação:  
08.245.0016.2083.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 415 e 416 Programação:  
08.245.0016.2084.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 435 e 436 Programação:  
08.245.0016.2088.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 454 Programação:  
08.245.0016.2235.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 462 Programação:  
08.245.0016.2236.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 464 Programação:  
08.122.0004.2080.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 466 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Programação: 08.122.0017.2243.0001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 494

**SEMAT:** Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Programação: 0004.2023. MAN. ATIVIDADES ADM. E OPERACIONAIS. - SEMAT Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 62

**SEMUSA:** Programa: 2301 Manut. da Atenção Primária em Saúde Ficha: 267 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Programa: 2302 Manut. da Ums - MAC Ficha: 307 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Programa: 2302 Manut. do CAPS Ficha: 317 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Programa: 2304 Manut. das Ações de Vigilância em Saúde Ficha: 349 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Programa: 2059 Manut. das Atividades da Semusa Ficha: 358 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**SEMADRH:** Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Programação: 2010 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 043 - Valor total: R\$ 162.599,40

**2.11. DO PAGAMENTO**

**2.11.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.11.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**2.11.3.** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

**2.11.4.** A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

**2.11.5.** Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

**2.11.6.** Identificação de número do processo e identificação de número do empenho;

**2.11.7.** Identificação do Banco (código), da Agencia Bancária, Número da conta bancária.

**2.11.8.** A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

**2.11.9.** As Notas Fiscais deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

**2.11.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**2.11.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

**2.11.12.** e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**2.12. PREÇOS REGISTRADOS (POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO E ÍNDICE)**

**2.12.1. DO REAJUSTE:**

**2.12.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **12** (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato, **ATA** ou equivalente, em estrita observância ao princípio da anualidade.

**2.12.3.** Os preços iniciais só serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ele indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final).

**2.12.4.** Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

**2.12.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**2.12.6. DO REEQUILÍBRIO:**

**2.12.7.** Os preços registrados só poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses em decorrência de:

- a) Redução dos Preços praticados no mercado em comparação aos Registrados em Ata; ou
- b) Fato superveniente: Elevação de Preços praticados no mercado, custo, em comparação aos Registrados em Ata;

**2.12.8.** Na hipótese do subitem 2.12.7, alínea a acima, a Contratante convocará a empresa Contratada para negociação dos preços registrados, a fim de obter a redução dos mesmos, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

**2.12.9.** Na hipótese do subitem 2.12.7, alínea b acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

**2.12.10.** O reequilíbrio de preços só será admitido no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos produtos ou outros que demonstrem, indiscutivelmente, a elevação do custo do objeto;

-Listas de preços de fornecedores (orçamentos);

-Planilhas demonstrativas do custo dos produtos;

-Ou outros documentos que comprovem o aumento dos custos.

A avaliação será feita com base em documentos comparativos, sendo:

-Um documento datado até 60 dias antes ou após a data da licitação; e

-Documentação atual compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerado 60 dias que antecedem esse pedido.

**2.12.11.** Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, se este for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, para só então aguardar a análise do pleito para julgamento da procedência ou não.

**2.12.12.** O Item 2.12. deste Edital deve ser considerado e interpretado, no todo, em conjunto com a Cláusula VII da Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos se complementando em eventual omissão.

**2.12.13.** Ambos, reajuste e reequilíbrio poderão ser realizados por apostilamento.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante comprovação das regularidades fiscais e/ou podendo apresentar Certidão de Regularidade Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.1.2.** Os interessados optantes pela apresentação do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento da mesma.

**3.1.3.** Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial (a empresa deve comprovar sua capacidade técnica para executar o contrato, bem como sua capacidade financeira para garantir que conseguirá cumprir com as obrigações indicadas no edital.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)**

**3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.4.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.9.** Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici, inclusive na condição de sócio ou dirigente (agente público do órgão ou entidade licitante).

**3.4.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**3.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.12.** 3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.13.** Empresas estrangeiras que não atendem as exigências de habilitação com documentação equivalente, autenticadas por seus respectivos consulados e traduzidas por tradutor juramentado.

**3.4.14.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**3.4.15.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.16.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4.17.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.4.18.** O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.4.19.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.20.** A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.4.21. Em tempo, será analisado também:**

**3.4.22.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Presidente Médici/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

**3.4.23.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

**3.4.24.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.2.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.2.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.2.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.2.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.2.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.2.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.2.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.2.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.2.12.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.2.13.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.2.13.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.2.13.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.2.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.2.14.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.2.14.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.2.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.2.16.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.2.17.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**5.1.** O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;**

**6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;**

**6.1.1.** A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.1.3.** Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.1.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

**6.2.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.2.2.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.3.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES**

**6.3.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**6.3.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITENS E/OU LOTE;

**6.3.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

**6.3.4.** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);**

**6.3.5.** O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**6.3.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.3.6.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.3.6.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.3.6.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.3.6.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.3.6.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.3.7.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.3.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**6.3.9.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**6.3.9.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

**6.3.10.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.11.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>

**6.3.12.** O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**6.4.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

**6.4.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.4.3.** Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

**6.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**6.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**6.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.5.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.5.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.5.5.2.** empresas brasileiras;
- 6.5.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.5.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.6.** Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;**

- 7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2.** O Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
- 7.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

- 8.1.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.
- 8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:**
- a) Número do item;

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- b) Quantidade / Unidade;
- c) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d) Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e) Valor Unitário e Valor Total por item.

**8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.**

**8.1.3.** O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

**8.1.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**8.2.** A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

**8.2.1.** O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO NA ORDEM MENCIONADA NO EDITAL (HABILITAÇÃO) EM PDF:

**8.2.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**8.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.6.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.7.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

**8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;**

**8.8.1.** Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**8.8.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**8.8.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

**8.9.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

**9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**9.1.4.** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

**9.1.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**9.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:**

**9.10.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**9.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.12.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**9.12.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.12.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.15.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**9.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.17.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.18.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.19.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.20.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.21.** Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

**10.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**10.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**10.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**10.4.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**10.4.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

**10.5.** A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.5.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.5.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.](#)

**10.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.9.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.9.2 Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.9.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.9.7 No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.9.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

**10.9.9 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;**

10.9.10 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.11 Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto em aquisição.

10.9.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.10.1.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

**10.10.2.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**10.10.3.** Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**10.10.4.** Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**10.10.5.** Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

**10.11.1.** Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, DATADA DOS ÚLTIMOS 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade expresso na própria certidão.

**10.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.11.3.** As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.11.4.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
ILG = \_\_\_\_\_;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total ISG = \_\_\_\_\_;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante ILC= \_\_\_\_\_;  
Passivo Circulante

**10.11.5.** A empresa vencedora deverá apresentar a proposta reajustada com devida planilha de composição de custo de valor ofertado final.

**10.11.6.** A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

**10.11.7.** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

**10.11.8.** A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**10.11.9.** Caso o balanço patrimonial ainda não esteja registrado no momento da habilitação, a empresa deverá apresentar o protocolo de comprovação de registro junto ao órgão competente, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio do documento finalizado (balanço patrimonial registrado), a contar da data da solicitação. O não envio do balanço registrado dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação da proposta.

**10.11.10. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial para MEI:** Nos termos da legislação vigente, os Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar nº 128/2008, estão isentos da obrigatoriedade de apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, em razão de seu regime simplificado de tributação e da ausência de necessidade de escrituração contábil regular.

**10.11.11.** Em caso de o licitante ser enquadrado como MEI, a apresentação de balanço patrimonial não será exigida. O licitante deverá, no entanto, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), conforme a obrigatoriedade prevista para a categoria, como comprovação da regularidade fiscal.

**10.11.12. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial as empresas optantes pelo Simples Nacional,** com faturamento limite de até **R\$ 360.000,00** por ano refere-se à **microempresa (ME)**, em substituição apresentar o documento de faturamento (PGDASD) do último exercício, conforme estabelecido pela legislação vigente, atendendo às condições e requisitos fiscais previstos para a categoria.

#### **10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

**10.12.1.** Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

**10.12.1.1.** O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**10.12.1.2.** Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Agente de Contratação, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.

**10.12.1.3.** Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados (Caso haja necessidade mediante objeto).

**10.13. DAS DECLARAÇÕES:**

**10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.**

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) **Declaração Conjunta** (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração); Declaração de não vinculo empregatício, conforme modelo Anexo VI deste Edital;

**10.13.2.** A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Agente de Contratação solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

**10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO deverá ser inserida no sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, sendo após a fase de lances e 1º recurso.**

**10.14.1.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**10.14.2.** OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NA ORDEM INDICADA NESTE EDITAL (HABILITAÇÃO) SENDO EM PDF, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

**10.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**10.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**10.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

**10.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**10.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**11.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

**11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.8.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

**11.8.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

**11.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez)**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.11.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

**11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;**

**11.12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**11.12.2.3.** Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**12.2.** Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**12.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**12.5.** Quando houver recurso e o Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de contratação.

**13. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ATA, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo para assinatura da ata de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

termo de contrato ou instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas em Edital.

**13.3.** 13.3. Para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente a administração disponibilizará acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc), para que seja assinado digitalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser assinado de forma digital (token) (<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/servicos/>).

**13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**13.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**13.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

**13.4.4.** Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

**13.4.5.** A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

**13.4.6.** Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

**13.4.7.** Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

**13.4.8.** I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

**13.5.** Os prazos dos itens 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

- 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Médici/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.2.** 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: [cpl@presidentemedici.ro.gov.br](mailto:cpl@presidentemedici.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3471-4168 ou 3471 - 2551) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

**15.3.** A decisão do Agente de Contratação quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.7.** Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Agente de Contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

## **16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR**

**16.1.** Para as licitantes que **registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

**16.1.1.** Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

**16.1.2.** A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

**16.1.3.** Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

**16.1.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

## **17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES**

**17.1.** Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

**17.2.** Esse processo seguirá as seguintes etapas:

**17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório** em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

**17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação:** Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

**17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes:** Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

**17.2.4. Negociação do menor valor possível:** Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

**17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada:** A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

**17.2.6.** Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

**17.2.7.** A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

**17.2.8.** A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

**17.2.9.** Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

**17.3.** Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**18.2.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**18.2.2.** Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

**18.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**18.5.** Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**18.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

**18.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**18.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**18.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**18.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**18.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**18.16.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**18.17.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**18.18.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**18.19.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://presidentemedici.ro.gov.br/>.

**18.20.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3471 - 4168, ou na sede Prefeitura de Presidente Médici/RO.

**19. ANEXOS**

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**

**ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**

**ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE ATA DE CADASTRO RESERVA;**

**APÊNDICES DO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

Apêndice I do T.R - Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

**Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo a este Edital.**

Presidente Médici/RO, 07 de julho de 2026.

Digitado por:

*Kalita Duarte Antunes de Araujo*  
Gerente de apoio a licitação

*Wendel Bragança Dias*  
Agente de contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SML/2026**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21**  
**Processo Administrativo n. 509/2026**

**1. INTRODUÇÃO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Este processo de contratação está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações correlatas.

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADE DO OBJETO**

Item	Código SCPI	Código CATMAT	Descrição	Und. Med.	Quant.
1	033.005.174	399439	ADESIVO BLACKOUT BRANCO LEITOSO, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA, QUE SERÁ ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM O EMPENHO.	M <sup>2</sup>	265
2	033.005.175	472084	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM VINIL PERFURADO PARA VIDRO (DIMENSÃO M <sup>2</sup> ) A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M <sup>2</sup>	450
3	033.005.176	472084	ADESIVO EM VINIL, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO E COM RECORTE ELETRÔNICO. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M <sup>2</sup>	520
4	033.012.033		ADESIVO FAIXA DE PROTEÇÃO PARA PORTA DE VIDRO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS ADESIVOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.	M <sup>2</sup>	345
5	033.005.181	610331	ADESIVO PERFURADO PARA PORTA COR: BRANCO COM VERSO PRETO Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m <sup>2</sup> Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M <sup>2</sup>	380
6	033.005.183	322375	BANNER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA BRILHO 280G (DIMENSÃO 0,90CMX1,20M) Banner em lona vinílica, 360 micras, 300 ppi/m <sup>2</sup> , com impressão fotográfica, medindo 1,20m x 0,90 cm (altura x largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil (is) de madeira e cordão (ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	310
7	033.005.182	600650	BANNER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA BRILHO 280G (DIMENSÃO 120X170CM OU 2 M <sup>2</sup> ) Banner / faixa divulgação de eventos material: lona, impressão: digital comprimento: 160 cm, largura: 120 cm, características adicionais: acabamento com cabos de madeira, corda de nylon, ponteira de borracha. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	190
8	033.005.203	467443	BANNER EM LONA BRILHO 280G BANNER / FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.ACABAMENTO COM CABOS DE MADEIRA, CORDA DE NYLON, PONTEIRA DE BORRACHA. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho	M <sup>2</sup>	170
9	033.002.038	440201	BLOCO AUTORIZAÇÃO VIAGEM Material: Papel Autocopiativo Tipo: Bloco Quantidade Páginas: 50 Gramatura: 75 G/M <sup>2</sup> Comprimento: 205 MM Largura: 143 MM Cor: 1ª Via Branca E 2ª Via Verde (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	60
10	033.002.040	600892	BLOCO DE BDT- BOLETIM DE DIÁRIO DE TRAFEGO / COMPROVAÇÃO DIÁRIA Material: Papel Offset Tipo: Boletim Diário De Tráfico - BDT Gramatura: 56 G/M <sup>2</sup> Comprimento: 210 MM Largura: 297 MM Cor: 1/0 Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm Quantidade Páginas: 100 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	100

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

11	033.002.048	391548	BLOCO LAUDO - MEDICO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR / REQUISICÃO INTER NA / PRESCRIÇÃO MEDICA PROCEDIMENTOS DIVERSOS / PARTOGRAM (duas vias carbonada) Material: papel simples Gramatura: 75 g/m2 Impressão: preta frente Comprimento: 297 mm Largura: 210 mm Quantidade folhas: 100 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	200
12	033.002.037	323639	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES / ATESTADO MÉDICO / DECLARAÇÃO COMPARECIMENTO / ENCAMINHAMENTO POSTO / REQUISICÃO DE EXAMES / CHECK LIST DE AMBULÂNCIA/ATESTADO PARA GESTANTE/ATESTADO SAÚDE MENTAL Tipo Papel: Apergaminhado Cor: Branca Gramatura: 75 G/M2 Impressão: Preta Frente Comprimento: 222 MM Largura: 161 MM Quantidade Folhas: 100 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	1050
13	033.002.039	358598	BLOCO REQUISICÃO GÁS/ ÁGUA/ CONCERTO PNEU/LAVAGEM VEÍCULO/REQUISICÃO MATERIAIS / REQUISICÃO DE EXAMES Quantidade Vias: 2 UN Apresentação: Com Pauta Quantidade Folhas: 50 X 2 UN Tipo Papel: 1º Via Apergaminhado/2º Via Superbond Cor: 1º E 2º Via Branco Gramatura: 1º Via 75 G/M² E 2º Via 56 G/M² G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 125 MM Características Adicionais: Papel Autocopiativo com numeração. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho,).	BL	252
14	040.049.146	630896	CADERNETA DA GESTANTE FORMATO A5 (148 MM X 210 MM), ORIENTAÇÃO RETRATO, CONTENDO 55 FOLHAS (110 PÁGINAS, FRENTE E VERSO), COM MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATUR A MÍNIMA DE 75 G/M², IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM 4X4 CORES (COLORIDO EM TODAS AS PÁGINAS). Devendo seguir integralmente o modelo oficial do ministério da saúde, não sendo permitida alteração sem autorização do órgão competente. Capa confeccionada em papel cartão supremo, couchê ou similar, com gramatura mínima de 250 g/m², impressão 4x0 cores (colorida na frente), com acabamento em plastificação brilho ou fosca, podendo conter layout conforme padrão do ministério da saúde ou personalização institucional mediante aprovação. Encadernação tipo mola, garantindo resistência ao manuseio contínuo durante todo o período gestacional. O material deverá apresentar refil final, corte uniforme, sem rebarbas ou falhas de impressão, com impressão nítida, cores fiéis e padronizadas, utilizando papel e tinta de alta durabilidade, em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde (sus). A arte final será fornecida ou aprovada pelo órgão solicitante, sendo obrigatória a apresentação de prova digital e/ou impressa para aprovação antes da produção final.	UND	400
15	033.005.202	481746	CANECA: COM ALÇA MATERIAL: ACRÍLICO TRASPARENTE CAPACIDADE: 550 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	560
16	033.005.184	342696	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PAPEL RECICLADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA material ponta: latão com esfera de tungstênio tipo escrita: média cor tinta: azul A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	1150
17	033.002.041	485382	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANO / VACINAÇÃO ADULTO Tipo: Vacinação Material: Papel Cartão Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 13 CM Largura: 10,5 CM Tipo Impressão: Frente E Verso Cor: Branca (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	UND	9000
18	033.005.185	471430	CARTÃO DE VISITA, TAMANHO 8,5 CM X 5 CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 240 G.	UND	1300
19	033.002.053	471837	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO - CRACHÁ EVENTO FORMATO A6 (14,8 CM X 10,5 CM), MATERIAL: PAPEL TRIPLEX, GRAMATURA: 230 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FUROS SUPERIORES E CORDÃO DE PESCOÇO ROLIÇO CORES (BRANCO E/OU PRETO) ACABAMENTO DOIS FUROS SUPERIORES. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	290
20	033.005.200	483941	CARTAZ PARA ANOTAÇÃO DA FREQUÊNCIA DO ALUNO, MATERIAL: PAPEL OFFSET GRAMATURA: 180 G FOSCO	UND	500

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			COMPRIMENTO: 65 CM ALTURA: 60 CM COR: 1/0 , BRANCO FOSCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA QUANTIDADE PÁGINAS: 1 PÁGINA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretária, que será encaminhado juntamente com o empenho.		
21	003.005.044	294222	CARTAZ PARA ANOTAÇÃO DE LIVRO LIDO POR ALUNO MATERIAL: PAPEL OSET GRAMATURA: 180G FOSCO COMPRIMENTO: 65 CM ALTURA: 60 CM COR: 1/0, BRANCO FOSCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA QUANTIDADE PÁGINAS: 1 PÁGINA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretária, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	480
22	033.010.003	351908	CARTILHA EDUCATIVA TIPO COQUETEL, 13,5 X 20,5 CM (FECHADA), ESTRUTURA - 20 PÁGINAS (SEN DO 16 PÁGINAS DE MIOLO + 4 CAPAS), CORES - 4 X 4 (TODA COLORIDA), ACABAMENTO - LOMBADA CANOA COM 2 GRAMOS, O PAPEL TERÁ AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES - CAPA: PAPEL COUCHÊ 80G E MIOLO: PAPEL JORNAL 45G	UND	2500
23	033.010.002	316465	CARTILHA FORMATO REVISTA EDUCATIVA, 13,5 X 20,5 CM PAPEL: COUCHE COM 115G, IMPRESSAO 4X4, ACABAMENTO COM UMA DOBRA GRAMPEADA NO MIOLO (CONTENDO DOIS GRAMOS) QUANTIDADES DE PAGINA 12 (DOZE) PAGINAS COM 6(QUATRO) FOLHAS	UND	2500
24	033.002.052	624083	CERTIFICADO TIPO: CONCLUSÃO DE CURSO MATERIAL: PAPEL ANTILOPE GRAMATURA:180 G/M2 C OMPRIMENTO:297 MM LARGURA:210 MM TIPO IMPRESSÃO: OFSETE COR IMPRESSÃO:2/O CORES	UND	600
25	033.005.186	481746	COPO MATERIAL: ACRÍLICO CAPACIDADE: 550 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretária, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	460
26	033.005.187	625070	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO: 54 MM, LARGURA: 86 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CORDÃO NYLON, AZUL MARINHO, 0,15 MM. COR: 4 CORES EM ALTA RESOLUÇÃO A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretária, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	335
27	033.005.188	476724	FAIXA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA BRILHO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280G (DIMENSÕES: 90 X 330 CM OU 3 M²). Deve conter no mínimo 8 ilhoses. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretária, que será encaminhado juntamente com o empenho	UND	156
28	033.005.189	471783	FOLDER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 150GR COM BRILHO (TAMANHO 105X148MM-A6) A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretária, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	5202
29	033.005.190	624068	FOLDER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 300GR COM BRILHO (TAMANHO 105X148 MM-A6) A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretária, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	5552
30	033.005.191	485751	FOLDER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 90GR COM BRILHO (TAMANHO 105X148M M-A6) A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretária, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	5452
31	033.005.192	450535	FOLDER PAPEL COUCHÊ BRILHO BRANCO 120G 210MM X 297MM, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA, QUE SERÁ ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM O EMPENHO.	UND	2152
32	033.005.193	244946	FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ DE 115GR, FORMATO A4 medidas de 21 cm x 30 cm, 4x4 cores, com duas dobras e impresso nos dois lados, com logomarca do evento e dos parceiros. Tiragem mínima de 1000 unidade. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretária, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	3400
33	033.005.194	418196	GARRAFA MATERIAL PLÁSTICO APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CAPACIDADE: 500 ML COR: AZUL TIPO: SQUEEZE características adicionais: tampa/válvula/ personalizada A arte será confeccionada pela empresa vencedora,	UND	595

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho		
34	033.002.044	471433	IMPRESSO PADRONIZADO / CAT COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO /NOTIFICAÇÃO PRE LIMINAR/TERMO DE VISITA/AUTO DE INFRAÇÃO 03 vias carbonadas Bloco com 100 folhas Material: papel ofsete Tipo: 3 via carbonadas Gramatura: 56 g/m2 Comprimento: 30 cm Largura: 21 cm (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	150
35	033.002.042	447087	IMPRESSO PADRONIZADO BLOCO DE 100 FOLHAS FRENTE E VERSO. FICHA GERAL DE ATENDIMENTO /REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL /REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL/ PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM / LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL /SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA /LAUDO DE ANESTESIA VERSO LAUDO DE CIRURGIA / PLANO TERAPÊUTICA DE ALTA HOSPITALAR MATERNIDADE /ENFERMAGEM CENTRO CIRÚRGICO HMEMC / EXAME MAMOGRAFIA / REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO -COLO DO ÚTERO Tipo: visita médica Gramatura: 180 g/m2 Comprimento: 297 mm Largura: 210 mm Cor: 1/0 Características adicionais: impressão frente e verso (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	360
36	033.002.045	450671	IMPRESSO PADRONIZADO FICHA DE AGENDAMENTO / SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO MEDICAMENTO / EMISSÃO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA /INFORMAÇÕES A MAMÃE E BEBÊ / SOLICITAÇÃO ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CONSULTA E EXAME) /IDENTIFICAÇÃO PACIENTE / NO TIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA / TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR /INVESTIGAÇÃO CASOS SUSPEITO DO NOVO CORONAVÍRUS material: papel sulfite Tipo: bloco com 50 folhas Gramatura: 75 g/m2 Comprimento: 297 mm Largura: 210 mm Cor: 1/0 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	300
37	033.002.047	443274	IMPRESSO PADRONIZADO FICHA DE MEDICAÇÃO E CONTROLE ESPECIAL USO HOSPITALAR Material: Papel Sulfite Tipo: 1 Via Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 300 MM Cor: AZUL BLOCO C/ 100 FOLHAS (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	50
38	033.002.043	485415	IMPRESSO PADRONIZADO MAPA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR (RADIOLOGIA) Bloco de 100 folhas frente e verso. Material: Papel Ofsete Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Características Adicionais: Impressão Frente/Verso. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	50
39	033.005.195	244947	INFORMATIVO FORMATO TABLOIDE 30CM X 27,5 CM (FECHADO) papel: couchê com 115g, impressão 4x4 acabamento com uma dobra grampeada no miolo (contendo dois grampos) quantidades de página 8(oito) páginas com 4(quatro) folhas tiragem com no mínimo de 300 (trezentos) exemplares. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	1100
40	033.005.196	446259	PANFLETOS - 10CM X 15 CM, PAPEL COUCHÊ 75G, EM TAMANHO 10CM X 15CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SENDO 4(QUATRO) CORES NA FRENTE, SENDO 4 (QUATRO) CORES NO VERSO.	UND	6800
41	033.005.205	624069	PANFLETOS - 15CM X 20CM, PAPEL COUCHÊ 75G, EM TAMANHO 15CM X 20CM, COM IMPRESSÃO C OLRIDA FRENTE E VERSO, DEVENDO SEGUIR INTEGRALMENTE O MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	UND	1000
42	033.005.201	424884	PASTA SIMPLES MATERIAL: PAPEL OSET GRAMATURA: 150G LARGURA: 50 CM ALTURA: 33 CM COR: AZUL CLARO FOSCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETO E BRANCO SOMENTE NA C APA; ACABAMENTO CORTE RETO COM 1 DOBRA. QUANDA DE PÁGINAS: 1 PÁGINA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	1100
43	033.005.177	407945	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G20 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 25 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Não Refletiva, anti-risco. A empresa	M2	225

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO		
44	033.005.178	403721	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G35 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 32 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	275
45	033.005.179	338420	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G5 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 7 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	395
46	033.005.180	222561	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G50 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 50 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	280
47	003.005.045	478291	QUANTITATIVO DE CADERNOS DE ATIVIDADE DO ALUNO PARA CASA CAPA: PAPEL COUCHÉ OU CA RTÃO; GRAMATURA: 220G OU 240 G; IMPRESSÃO: COLORIDA. MIOLO: PAPEL OSET 90, TAMANHO A4 (PRETO E BRANCO) TAMANHO A4; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM ESPIRAL; QUANTIDADE DE PÁGINAS: 118 A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	100
48	033.002.051	443096	RECEITA AMARELA A COM NUMERAÇÃO Material: papel ofsete Tipo: bloco 20 Gramatura: 75 g/m2 Comprimento: 150 mm Largura: 105 mm Cor: amarela Características adicionais: canhoto picotado, numerado, conforme modelo Aplicação: notificação de receita Quantidade páginas: 20 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho)	BL	200
49	033.002.050	320368	RECEITA AZUL B COM NUMERAÇÃO Material: superbond 16 kg Gramatura: 75g/m2 Cor: azul Impressão: preta frente Comprimento: 183 mm Largura: 95 mm Quantidade folhas: bloco 50 Finalidade: notificação de receita b Numeração a ser definida pela vigilância sanitária (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	400
50	033.002.049	440201	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO TIPO: BLOCO 50 GRAMATURA: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 205 MM LARGURA: 143 MM COR: 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA VERDE Características Adicionais: COM SINCARBON (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho)	BL	360
51	033.005.197	251887	SACOLAS LIXO-CAR, EM TNT 60G, COM IMPRESSÃO COLORIDA 3 CORES FRENTE TAMANHO 21 CM L X 30 CM A, COM 9,5 CM PARA ALÇA, COM COSTURA REFORÇADA.	UND	5150

**2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, prevalecerão às últimas;

**2.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme prevê o § 1º do art. 72 do Decreto nº 40/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** A Ata de Registro de preço e Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2.6.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.7.** As especificações do(s) produto(s), está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov. não atendem as necessidades.

**3. Dos órgãos participantes**

São órgãos participantes deste Registro de Preços:

Secretaria municipal de saúde **SEMUSA**;

Secretaria municipal de educação **SEMEC**;

Secretaria municipal de assistência social **SEMAS**;

Secretaria mun. meio ambiente, agricultura e turismo **SEMAT**;

Secretaria municipal de obras **SEMOSP**;

Secretaria municipal de administração **SEMADRH**.

**4. Enquadramento como bens**

O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o decreto municipal nº 42/2023, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratação Anual ou não, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) no item 3.5 das secretarias participantes:

<b>SECRETARIA</b>	<b>ALINHAMENTO PLANO ANUAL COMPRA</b>
SEMUSA	A presente contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de material de consumo (material gráfico) encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações PAC, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas pelos órgãos da Administração.
SEMAT	Declaramos que Previsão da demanda consta no plano anual de contratações-disponível no link <a href="https://presidentemedici.ro.gov.br/semat/">https://presidentemedici.ro.gov.br/semat/</a> conforme inciso VII do artigo 12 da lei federal 14.133/21.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

SEMAS	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do artigo 12 da lei federal 14.133/21.
SEMEC	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual PCA, conforme inciso VII do artigo 12 da Lei Federal 14.133/21.
SEMADRH	Declaramos que a despesa consta no plano de contratações anual PCA, conforme inciso VII do artigo 12 da lei federal 14.133/21.
SEMOSP	A Administração Pública Municipal declara, para os devidos fins de direito e em cumprimento às disposições legais vigentes, que a presente despesa objeto desta contratação encontra-se devidamente prevista e contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, em estrita observância ao disposto no inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de inclusão das contratações no referido instrumento de planejamento. O mencionado Plano de Contratações Anual, elaborado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis, encontra-se disponível para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município de Presidente Médici/RO, especificamente no endereço <a href="https://presidentemedici.ro.gov.br/semosp/">https://presidentemedici.ro.gov.br/semosp/</a> , garantindo-se assim a transparência e publicidade dos atos administrativos, bem como o controle social das contratações públicas municipais, em consonância com os princípios constitucionais da transparência, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

## 7. METODOLOGIA DE CÁLCULO

A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Secretarias participantes, utilizando o histórico de contratações anteriores para comprovação das quantidades a serem contratadas.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá apresentar todas as certidões negativas e as declarações exigidas, pela LEI N. 14.133/2021 de acordo com a modalidade de licitação que será utilizada. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações:

- Capacidade de fornecer materiais gráficos de alta qualidade, com impressão nítida, cores precisas e acabamento profissional.
- Fornecer o material de acordo com a demanda da Secretaria Solicitante atendendo os formatos exigidos neste documento;
- Após a contratação será disponibilizado modelos das impressões de acordo com cada item listado.
- Utilização de materiais e técnicas de impressão que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e garantam a durabilidade dos produtos.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

- Compromisso com o atendimento ao cliente excepcional, incluindo comunicação clara, suporte atencioso e pronta resolução de quaisquer problemas ou preocupações.
- Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- Fornece sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da Arte, seguido da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante indicando local de entrega, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- As secretarias requisitantes ficarão responsáveis pelo recebimento do objeto de acordo com cada Solicitação de Fornecimento, preenchendo os devidos formulários para posterior liquidação e pagamento.

## **8.2. Sustentabilidade:**

**8.2.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: A contratada deverá adotar medidas que promovam a redução de desperdícios durante o processo de produção gráfica, bem como realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. Sempre que possível, os materiais utilizados deverão ser provenientes de fontes legalmente certificadas, observando-se a legislação ambiental vigente. Poderão ser empregados papéis reciclados ou oriundos de manejo florestal sustentável, desde que não haja prejuízo à qualidade e às especificações técnicas exigidas. A contratada deverá, ainda, utilizar processos produtivos que contribuam para a racionalização do consumo energia e insumos, bem como adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

## **8.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atenda as especificações e condições deste termo de referência.

## **8.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **8.5. DA GARANTIA DO PRODUTO**

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

## **8.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

## **9. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A entrega dos materiais que formam o objeto deste termo é de responsabilidade da empresa fornecedora e serão efetuadas parcialmente, conforme solicitação das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses contar da assinatura da ata.

9.2. A elaboração da arte em **CorelDraw** será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A arte deverá seguir as especificações estabelecidas pela **Secretaria** solicitante, garantindo a padronização e identidade visual adequadas. Antes da produção final, o layout deverá ser submetido para aprovação da Secretaria, a fim de assegurar conformidade com os requisitos técnicos e institucionais.

9.3. A aplicação de **insulfilm** e **adesivos** deverá ser realizada nos veículos, janelas ou portas, conforme determinação e solicitação da **Secretaria, no município de Presidente Médici/RO**. A empresa contratada será responsável por garantir a correta aplicação dos materiais, assegurando qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

#### **10. Local/Horário**

10.1. Os Gráficos a serem adquiridos, deverão ser entregues nas unidades abaixo relacionados. Caso ocorra alteração de endereço, será informado à contratada através de ofício pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega.

10.2. Os adesivos deverão ser aplicados, conforme solicitação do Gestor da Pasta, sempre no município de Presidente Médici/RO.

	ENDEREÇO	TELEFONE	HORARIO ATENDIMENTO
Almoxarifado da SEMUSA	Rua Otavio Rodrigues Matos Fundo Hospital Municipal s/n	(69) 3471 - 1747	07:30 às 13:30 hrs
Almoxarifado SEMEC	Avenida Dom Bosco nº1721	XXX	07:30 às 13:30 hrs
Almoxarifado da SEMAS	Av. 7 de Setembro, nº1371	XXX	07:30 às 13:30 hrs
ALMOXARIFADO DA SEMADRH	Av. São João Batista, nº 1613	XXX	07:30 às 13:30 hrs
ALMOXARIFADO DA SEMOSP	Avenida Sete setembro esquina com a Rua Nova Brasília, nº 1391	XXX	07:30 às 16:00 hrs
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO SEMAT	Rua Marechal Deodoro, nº 1979 em frente a Represa.	XXX	07:30 às 13:30 hrs

**10.3.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Termo de Referência, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente,

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**10.4. Prazos/Cronograma:** O prazo para entrega dos itens e realização dos serviços será de **10 (dez) dias** uteis após emissão da nota de empenho.

**10.4.1. A ciência do ato** para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de seu envio.

**10.4.2.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldade para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrera multa, caso informe por escrito e oficialmente ao Gestor da Pasta, através da Comissão de Recebimentos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.3.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133.

**10.5. Recebimento:** Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

10.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Esta etapa tem por objetivo permitir uma verificação preliminar da conformidade com as especificações contratadas, preparando-o para o recebimento definitivo posterior.

10.7. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Tal medida visa garantir a qualidade e a conformidade do serviço com as expectativas estabelecidas;

10.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até **cinco dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Esse processo será formalizado mediante termo detalhado, que comprove de maneira inequívoca o atendimento das exigências contratuais.

10.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

10.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando e à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de eventuais inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades identificadas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, durante a análise prévia à liquidação de despesa da secretaria, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Essa medida visa garantir que quaisquer pendências sejam corrigidas antes da formalização do recebimento final.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Assim, mesmo após o recebimento, a contratada continua responsável pela qualidade e integridade dos serviços, devendo responder por quaisquer falhas ou deficiências identificadas posteriormente.

## **11. MODELO DE GESTÃO CONTRATO**

**11.1.** O termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

**11.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.3.** A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

## **11.4. ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.4.1** A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**11.4.2** As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

**11.4.3** Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido neste termo.

**11.4.4** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

#### **11.5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.5.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.5.2** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

#### **11.6. FISCAL CONTRATO**

11.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 38, de 2023);

11.6.2. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 38, de 2023);

11.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 38, de 2023);

11.6.4. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 38, de 2023);

11.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 38, de 2023);

11.6.6. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 38, de 2023).

#### **11.7. GESTOR CONTRATO**

11.7.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo devidamente registrado no histórico de gestão todos os documentos formais pertinentes, como ordens de serviço, ocorrências,

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

alterações e prorrogações. Deverá, ainda, elaborar relatório técnico com vistas à análise da necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento à finalidade pública. (Decreto nº 38, de 2023).

11.7.2. Caberá ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, referentes a todas as ocorrências vinculadas à execução e às providências adotadas, comunicando à autoridade competente os casos que ultrapassarem sua esfera de atuação. (Decreto nº 38, de 2023).

11.7.3. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, como requisito para emissão de empenho e realização dos pagamentos. Eventuais impedimentos ao fluxo normal da liquidação e do pagamento deverão ser registrados em relatório de riscos. (Decreto nº 38, de 2023).

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 38, de 2023).

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 38, de 2023).

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 38, de 2023). 11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR**

**12.1.** O custo dos materiais dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de **R\$ 415.599,21**.

**12.2.** O custo foi apurado com base nas pesquisas/cotações no Banco de Preços.

**12.3.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**;

**12.4.** No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso haja necessidade de troca do produto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

**13.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**13.3.** No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b. Lote e validade dos itens/produtos;

c. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

d. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

e. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

f. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

**13.4.** As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

**13.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.6.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

## **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **14.1. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **14.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **14.3. Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**14.4. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

**14.5. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

**14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU;**

**14.7. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.8. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**14.11.** Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

**14.12.** Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

**14.13.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**14.14.** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**14.15.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

**14.16. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**14.16.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

**14.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.20.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.21.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**14.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.23. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, DATATA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias, caso não conste o prazo de validade expresso na própria certidão.

**14.24.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**14.25. Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

**14.25.1.** O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**14.26.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**15.1.** A dotação orçamentária para a contratação do serviço por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas pela secretaria.

15.2. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Presidente Médici-RO.

15.3. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMEC:** Unidade Orçamentária: 12 122 0010 Programação: 12 122 0010 2039 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 145 Unidade Orçamentária: 12 361 0010 Programação: 12 361 0010 2050 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 165 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2051 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 197 Unidade Orçamentária: 12 365 0010 Programação: 12 365 0010 2052 0002 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 218 Unidade Orçamentária: 13 122 0011 Programação: 13 122 0011 2047 0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 241

**SEMOSP:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos PROGRAMAÇÃO 04 122 0004 2032 ELEMENTO. DESPESA 3.3.90.30.00 FICHA 114

**SEMAS:** Unidade Orçamentária: Fundo Mun. Assistência Social - FMAS Programação:  
08.122.0016.2090.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 382 Programação:  
08.122.0016.2104.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 389 Programação:  
08.122.0016.2277.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 397 Programação:  
08.245.0016.2083.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 415 e 416 Programação:  
08.245.0016.2084.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 435 e 436 Programação:  
08.245.0016.2088.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 454 Programação:  
08.245.0016.2235.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 462 Programação:  
08.245.0016.2236.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 464 Programação:  
08.122.0004.2080.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 466 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Programação: 08.122.0017.2243.0001 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 494

**SEMAT:** Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo Programação: 0004.2023. MAN. ATIVIDADES ADM. E OPERACIONAIS. - SEMAT Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 62

**SEMUSA:** Programa: 2301 Manut. da Atenção Primária em Saúde Ficha: 267 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Programa: 2302 Manut. da Ums - MAC Ficha: 307 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Programa: 2302 Manut. do CAPS Ficha: 317 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Programa: 2304 Manut. das Ações de Vigilância em Saúde Ficha: 349 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Programa: 2059 Manut. das Atividades da Semusa Ficha: 358 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

**SEMADRH:** Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Programação: 2010 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 043 - Valor total: R\$ 162.599,40

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**16.1.** Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

**16.2.** Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

**16.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)**

**16.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**16.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**16.6.** Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

**16.7.** Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES**

### **17.1. Da Contratante**

**17.1.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela Secretaria (Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação);

**17.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

**17.1.3.** Não permitir que outrem execute objeto do presente Termo de Referência;

**17.1.4.** Aplicar a contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

**17.1.5.** Devolver os produtos caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções cabíveis.

**17.1.6.** A Contratante, por meio da Comissão de Certificação, motivará a apuração de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste pedido, por parte da Contratada.

### **17.2. Da Contratada**

**17.2.1.** Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

**17.2.2.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

- 17.2.3.** Proceder a entrega dos itens, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 17.2.4.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.
- 17.2.5.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos itens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.2.6.** Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 17.2.7.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos itens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos itens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 17.2.8.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 17.2.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 17.2.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 17.2.11.** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos itens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 17.2.12.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 17.2.13.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.2.14.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 17.2.15.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

**17.2.16.** Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

**17.2.17.** É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

**17.2.18.** A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

**17.2.19.** A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

#### **18. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL**

As condições e regras do contrato, encontram-se pormenorizada em tópicos específicos na Minuta de Contrato, apêndice do Edital.

#### **19. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE REGISTRO PREÇO**

19.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme o art. 63, do Decreto Municipal nº 40/2023, observadas as seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

19.2. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

19.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

19.4. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços JUSTIFICA-SE pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

---

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

## **21. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDOR**

Para as licitantes que registraram a intenção no sistema de participar do cadastro de reserva de fornecedores neste certame.

Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o cadastro reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item como valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art.18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens ANTERIORES deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens ANTERIORES, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

22.1.14. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.1.15. As peculiaridades do caso concreto;

22.1.16. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.1.17. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.1.18. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.1.20. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.1.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.1.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **23. APÊNDICES**

I - Minuta da Ata de Registro de Preço: [\(ID 770871\)](#)

II - Minuta da Ata de Cadastro Reserva: [\(ID 770872\)](#)

III- Estudo técnico preliminar: [\(ID 721156\)](#)[\(ID 721661\)](#)[\(ID 723973\)](#)[\(ID 725062\)](#)[\(ID 726651\)](#)[\(ID 727128\)](#)

IV- Quadro de distribuição por secretaria: Anexo I

### **24. INFORMAÇÕES GERAIS**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Presidente Médici, 22 de junho de 2026.

**Aprovado por:**

André Luiz Barneze  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo**

Sirlei de Oliveira Grangeiro Calegari  
**Secretária Municipal de Saúde**

Gabino Pereira de Souza  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

Gerlinda Prochnow  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**

Eliete Licenko  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Emanuel Leite de Caldas  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO I**  
**Quadro de distribuição por secretaria**

Item	Código	Catmat	Descrição	UND	SEMUSA	SEMEC	SEMAS	SEMADRH	SEMOSP	SEMAT	TOTAL
1	33.005.174	399439	ADESIVO BLACKOUT BRANCO LEITOSO, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA, QUE SERÁ ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM O EMPENHO.	M²	100	50	20	30	65		265
2	33.005.175	472084	ADESIVO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM VINIL PERFURADO PARA VIDRO (DIMENSÃO M²) A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	270	50	5	50	65	10	450
3	33.005.176	472084	ADESIVO EM VINIL, COM IMPRESSÃO DIGITAL	M2	200	50	100	50	100	20	520

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			COLORIDO E COM RECORTE ELETRÔNICO. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.								
4	33.012.033		ADESIVO FAIXA DE PROTEÇÃO PARA PORTA DE VIDRO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS ADESIVOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO.	M²	250	50	5		40		345
5	33.005.181	610331	ADESIVO PERFURADO PARA PORTA COR: BRANCO COM VERSO PRETO Espessura: 0,12 Visibilidade: 50% Gramatura do filme: 0,14 g/m² Tipo de impressão: Digital. Durabilidade: até 3 anos Adesivo permanente. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	240	50		50	40		380
6	33.005.183	322375	BANNER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA BRILHO 280G (DIMENSÃO 0,90CMX1,20M) Banner em lona vinílica, 360 micras, 300 ppi/m 2, com impressão fotográfica, medindo 1,20m x 0,90 cm (altura x largura), 4 cores, policromia, quantidade média de 20 palavras. Acabamento com perfil (is) de madeira e cordão (ões) de nylon, frente única, 100% polipropileno. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	110	50	20	30	40	60	310
7	33.005.182	600650	BANNER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA BRILHO 280G (DIMENSÃO 120X170CM OU 2 M²) Banner / faixa divulgação de eventos material: lona, impressão: digital comprimento: 160 cm, largura: 120 cm, características adicionais: acabamento com cabos de madeira, corda de nylon, ponteira de borracha. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	50	50	20	20	40	10	190
8	33.005.203	467443	BANNER EM LONA BRILHO 280G BANNER / FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS.ACABAMENTO COM CABOS DE MADEIRA, CORDA DE NYLON, PONTEIRA DE BORRACHA. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho	M²	100		20		40	10	170
9	33.002.038	440201	BLOCO AUTORIZAÇÃO VIAGEM Material: Papel Autocopiativo Tipo: Bloco Quantidade Páginas: 50 Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 205 MM Largura: 143 MM Cor: 1ª Via Branca E 2ª Via Verde (a arte será	BL	50	10					60

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).							
10	33.002.040	600892	BLOCO DE BDT- BOLETIM DE DIÁRIO DE TRAFEGO / COMPROVAÇÃO DIÁRIA Material: Papel Offset Tipo: Boletim Diário De Tráfico - BDT Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 297 MM Cor: 1/0 Características Adicionais 1: Margens De 5 Mm Quantidade Páginas: 100 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	50			50		100
11	33.002.048	391548	BLOCO LAUDO - MEDICO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR / REQUISIÇÃO INTERNA / PRESCRIÇÃO MEDICA PROCEDIMENTOS DIVERSOS / PARTOGRAM (duas vias carbonada) Material: papel simples Gramatura: 75 g/m2 Impressão: preta frente Comprimento: 297 mm Largura: 210 mm Quantidade folhas: 100 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	200					200
12	33.002.037	323639	BLOCO RECEITUÁRIO SIMPLES / ATESTADO MÉDICO / DECLARAÇÃO COMPARECIMENTO / ENCAMINHAMENTO POSTO / REQUISIÇÃO DE EXAMES / CHECK LIST DE AMBULÂNCIA/ATESTADO PARA GE STANTE/ATESTADO SAÚDE MENTAL Tipo Papel: Apergaminhado Cor: Branca Gramatura: 75 G/M2 Impressão: Preta Frente Comprimento: 222 MM Largura: 161 MM Quantidade Folhas: 100 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	1050					1050
13	33.002.039	358598	BLOCO REQUISIÇÃO GÁS/ ÁGUA/ CONSERTO PNEU/LAVAGEM VEÍCULO/REQUISIÇÃO MATERIAIS / R EQUISIÇÃO DE EXAMES Quantidade Vias: 2 UN Apresentação: Com Pauta Quantidade Folhas: 50 X 2 UN Tipo Papel: 1º Via Apergaminhado/2º Via Superbond Cor: 1º E 2º Via Branco Gramatura: 1º Via 75 G/M² E 2º Via 56 G/M² G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 125 MM Características Adicionais: Papel Autocopiativo com numeração. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade,	BL	102	100		50		252

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			encaminhado juntamente com a nota de empenho.);							
14	40.049.146	630896	CADERNETA DA GESTANTE FORMATO A5 (148 MM X 210 MM), ORIENTAÇÃO RETRATO, CONTENDO 55 FOLHAS (110 PÁGINAS, FRENTE E VERSO), COM MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATUR A MÍNIMA DE 75 G/M², IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM 4X4 CORES (COLORIDO EM TODAS AS PÁGINAS). Devendo seguir integralmente o modelo oficial do ministério da saúde, não sendo permitida alteração sem autorização do órgão competente. Capa confeccionada em papel cartão supremo, couchê ou similar, com gramatura mínima de 250 g/m², impressão 4x0 cores (colorida na frente), com acabamento em plastificação brilho ou fosca, podendo conter layout conforme padrão do ministério da saúde ou personalização institucional mediante aprovação. Encadernação tipo mola, garantindo resistência ao manuseio contínuo durante todo o período gestacional. O material deverá apresentar refil final, corte uniforme, sem rebarbas ou falhas de impressão, com impressão nítida, cores fiéis e padronizadas, utilizando papel e tinta de alta durabilidade, em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde (sus). A arte final será fornecida ou aprovada pelo órgão solicitante, sendo obrigatória a apresentação de prova digital e/ou impressa para aprovação antes da produção final.	UND	400					400
15	33.005.202	481746	CANECA: COM ALÇA MATERIAL: ACRÍLICO TRASPARENTE CAPACIDADE: 550 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	100	400		60		560
16	33.005.184	342696	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PAPEL RECICLADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA material ponta: latão com esfera de tungstênio tipo escrita: média cor tinta: azul A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	200	400	300	50	200	1150
17	33.002.041	485382	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRÁBICA HUMANO / VACINAÇÃO ADULTO Tipo: Vacinação Material: Papel Cartão Gramatura: 180 G/M2 Comprimento: 13 CM Largura: 10,5 CM Tipo Impressão: Frente E Verso Cor: Branca (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade,	UND	9000					9000

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			encaminhado juntamente com a nota de empenho).								
18	33.005.185	471430	CARTÃO DE VISITA, TAMANHO 8,5 CM X 5 CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 240 G.	UND	300					1000	1300
19	33.002.053	471837	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO - CRACHÁ EVENTO FORMATO A6 (14,8 CM X 10,5 CM), MATERIAL: PAPEL T RIPLEX, GRAMATURA: 230 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FUROS SUPERIORES E CORDÃO DE PESCOÇO ROLIÇO CORES (BRANCO E/OU PRETO) ACABAMENTO DOIS FUROS SUPERIORES. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho	UND	130	100	50		10		290
20	33.005.200	483941	CARTAZ PARA ANOTAÇÃO DA FREQUÊNCIA DO ALUNO, MATERIAL: PAPEL OSET GRAMATURA: 180 G FOSCO COMPRIMENTO: 65 CM ALTURA: 60 CM COR: 1/0 , BRANCO FOSCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA QUANTIDADE PÁGINAS: 1 PÁGINA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND		500					500
21	3.005.044	294222	CARTAZ PARA ANOTAÇÃO DE LIVRO LIDO POR ALUNO MATERIAL: PAPEL OSET GRAMATURA: 180G FOSCO COMPRIMENTO: 65 CM ALTURA: 60 CM COR: 1/0, BRANCO FOSCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO COLORIDA QUANTIDADE PÁGINAS: 1 PÁGINA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND		480					480
22	33.010.003	351908	CARTILHA EDUCATIVA TIPO COQUETEL, 13,5 X 20,5 CM (FECHADA), ESTRUTURA - 20 PÁGINAS (SEN DO 16 PÁGINAS DE MIOLO + 4 CAPAS), CORES - 4 X 4 (TODA COLORIDA), ACABAMENTO - LOMBADA CANOA COM 2 GRAMPOS, O PAPEL TERÁ AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES - CAPA: PAPEL COUCHÊ 8 0G E MIOLO: PAPEL JORNAL 45G	UND						2500	2500
23	33.010.002	316465	CARTILHA FORMATO REVISTA EDUCATIVA, 13,5 X 20,5 CM PAPEL: COUCHE COM 115G, IMPRESSAO 4X4, ACABAMENTO COM UMA DOBRA GRAMPEADA NO MIOLO (CONTENDO DOIS GRAMPOS) QUANTIDADES DE PAGINA 12 (DOZE) PAGINAS COM 6(QUATRO) FOLHAS	UND						2500	2500
24	33.002.052	624083	CERTIFICADO TIPO: CONCLUSÃO DE CURSO MATERIAL: PAPEL ANTILOPE GRAMATURA:180 G/M2 C	UND	400	200					600

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			OMPRIMENTO:297 MM LARGURA:210 MM TIPO IMPRESSÃO: OFSETE COR IMPRESSÃO:2/O CORES								
25	33.005.186	481746	COPO MATERIAL: ACRÍLICO CAPACIDADE: 550 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	50		150		60	200	460
26	33.005.187	625070	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL: PVC RÍGIDO, COMPRIMENTO: 54 MM, LARGURA: 86 MM. CA RACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADO DE CORDÃO NYLON, AZUL MARINHO, 0,15 MM. COR: 4 CORES EM ALTA RESOLUÇÃO A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	155	100	50		30		335
27	33.005.188	476724	FAIXA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM LONA BRILHO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280G (DIMENSÕES: 90 X 330 CM OU 3 M <sup>2</sup> ). Deve conter no mínimo 8 ilhoses. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho	UND	30	40	20	50	10	6	156
28	33.005.189	471783	FOLDER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 150GR COM BRILHO (TAMANHO 105X148MM-A6) A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	200		2			5000	5202
29	33.005.190	624068	FOLDER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 300GR COM BRILHO (TAMANHO 105X148 MM-A6) A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	350	200	2			5000	5552
30	33.005.191	485751	FOLDER COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 90GR COM BRILHO (TAMANHO 105X148M M-A6) A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	150	300	2			5000	5452
31	33.005.192	450535	FOLDER PAPEL COUCHÊ BRILHO BRANCO 120G 210MM X 297MM, A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME O MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA, QUE SERÁ E NCAMINHADO JUNTAMENTE COM O EMPENHO.	UND	150		2			2000	2152
32	33.005.193	244946	FOLDER, EM PAPEL COUCHÊ DE 115GR, FORMATO A4 medidas de 21 cm x 30 cm, 4x4 cores, com duas dobras e	UND	100	300	1000			2000	3400

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			impresso nos dois lados, com logomarca do evento e dos parceiros. Tiragem mínima de 1000 unidade. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.								
33	33.005.194	418196	GARRAFA MATERIAL PLÁSTICO APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, CAPACIDADE: 500 ML COR: AZUL TIPO: SQUEEZE características adicionais: tampa/válvula/ personalizada A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho	UND	150	100	100	45	200	595	
34	33.002.044	471433	IMPRESSO PADRONIZADO / CAT COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO /NOTIFICAÇÃO PRE LIMINAR/TERMO DE VISITA/AUTO DE INFRAÇÃO 03 vias carbonadas Bloco com 100 folhas Material: papel ofsete Tipo: 3 via carbonadas Gramatura: 56 g/m2 Comprimento: 30 cm Largura: 21 cm (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	150					150	
35	33.002.042	447087	IMPRESSO PADRONIZADO BLOCO DE 100 FOLHAS FRENTE E VERSO. FICHA GERAL DE ATENDIMENTO /REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVETORIAL /REGISTRO SEMANAL ANTIVETORIAL/ PRESCRIÇÃO MEDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM / LAUDO SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO A MBULATORIAL /SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO CONTRACEPÇÃO CIRÚRGICA /LAUDO DE ANESTESIA VERSO LAUDO DE CIRURGIA / PLANO TERAPÉUTICA DE ALTA HOSPITALAR MATERNIDADE /ENFERMAGEM CENTRO CIRÚRGICO HMEMC / EXAME MAMOGRAFIA / REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO -COLO DO ÚTERO Tipo: visita médica Gramatura: 180 g/m2 Comprimento: 297 mm Largura: 210 mm Cor: 1/0 Características adicionais: impressão frente e verso (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	360					360	
36	33.002.045	450671	IMPRESSO PADRONIZADO FICHA DE AGENDAMENTO / SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO MEDICAMENTO / EMISSÃO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA /INFORMAÇÕES A MAMÃE E	BL	300					300	

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			BEBÊ / SOLICITAÇÃO ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CONSULTA E EXAME) / IDENTIFICAÇÃO PACIENTE / NO TIFICAÇÃO DE CASOS DE MALÁRIA / TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR / INVESTIGAÇÃO CASOS SUSPEITO DO NOVO CORONAVÍRUS material: papel sulfite Tipo: bloco com 50 folhas Gramatura: 75 g/m2 Comprimento: 297 mm Largura: 210 mm Cor: 1/0 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).							
37	33.002.047	443274	IMPRESSO PADRONIZADO FICHA DE MEDICAÇÃO E CONTROLE ESPECIAL USO HOSPITALAR Material: Papel Sulfite Tipo: 1 Via Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 210 MM Largura: 300 MM Cor: AZUL BLOCO C/ 100 FOLHAS (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	50					50
38	33.002.043	485415	IMPRESSO PADRONIZADO MAPA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR (RADIOLOGIA) Bloco de 100 folhas frente e verso. Material: Papel Ofsete Gramatura: 75 G/M2 Comprimento: 297 MM Largura: 210 MM Características Adicionais: Impressão Frente/Verso. (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	50					50
39	33.005.195	244947	INFORMATIVO FORMATO TABLOIDE 30CM X 27,5 CM (FECHADO) papel: couchê com 115g, impressão 4x4 acabamento com uma dobra grampeada no miolo (contendo dois grampos) quantidades de página 8(oito) páginas com 4(quatro) folhas tiragem com no mínimo de 300 (trezentos) exemplares. A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	100				1000	1100
40	33.005.196	446259	PANFLETOS - 10CM X 15 CM, PAPEL COUCHÊ 75G, EM TAMANHO 10CM X 15CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SENDO 4(QUATRO) CORES NA FRENTE, SENDO 4 (QUATRO) CORES NO VERSO.	UND	1000	500	300		5000	6800
41	33.005.205	624069	PANFLETOS - 15CM X 20CM, PAPEL COUCHÊ 75G, EM TAMANHO 15CM X 20CM, COM IMPRESSÃO C OLORIDA FRENTE E VERSO, DEVENDO SEGUIR INTEGRALMENTE O MODELO FORNECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE	UND	1000					1000






**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

42	33.005.201	424884	PASTA SIMPLES MATERIAL: PAPEL OSET GRAMATURA: 150G LARGURA: 50 CM ALTURA: 33 CM COR: AZUL CLARO FOSCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PRETO E BRANCO SOMENTE NA C APA; ACABAMENTO CORTE RETO COM 1 DOBRA. QUANTIDADE PÁGINAS: 1 PÁGINA A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	100	1000						1100
43	33.005.177	407945	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G20 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 25 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Não Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO	M2	80	50	5	50	30	10		225
44	33.005.178	403721	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G35 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 32 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	30	200	5		30	10		275
45	33.005.179	338420	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G5 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 7 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	350		5		30	10		395
46	33.005.180	222561	PELÍCULA AUTOADESIVA REF. G50 Material: Poliéster, Aplicação: Vedação Luz, Visibilidade: 50 PER, Cor: Fumê, Características Adicionais: Refletiva, anti-risco. A empresa contratada deverá realizar a instalação dos adesivos no município de Presidente Médici/RO.	M2	170	50	10		40	10		280
47	3.005.045	478291	QUANTITATIVO DE CADERNOS DE ATIVIDADE DO ALUNO PARA CASA CAPA: PAPEL COUCHÉ OU CARTÃO; GRAMATURA: 220G OU 240 G; IMPRESSÃO: COLORIDA. MIOLO: PAPEL OSET 90, TAMANHO A4 (PRETO E BRANCO) TAMANHO A4; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM ESPIRAL; QUANTIDADE DE PÁGINAS: 118 A arte será confeccionada pela empresa vencedora, conforme o modelo solicitado pela Secretaria, que será encaminhado juntamente com o empenho.	UND	100							100
48	33.002.051	443096	RECEITA AMARELA A COM NUMERAÇÃO Material: papel ofsete Tipo: bloco 20 Gramatura: 75 g/m2 Comprimento: 150 mm Largura: 105 mm Cor: amarela Características adicionais: canhoto picotado, numerado, conforme modelo Aplicação: notificação de receita Quantidade	BL	200							200

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

			páginas: 20 (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho)							
49	33.002.050	320368	RECEITA AZUL B COM NUMERAÇÃO Material: superbond 16 kg Gramatura: 75g/m2 Cor: azul Impressão: preta frente Comprimento: 183 mm Largura: 95 mm Quantidade folhas: bloco 50 Finalidade: notificação de receita b Numeração a ser definida pela vigilância sanitária (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho).	BL	400					400
50	33.002.049	440201	RECEITA DE CONTROLE ESPECIAL MATERIAL: PAPEL AUTOCOPIATIVO TIPO: BLOCO 50 GRAMATUR A: 75 G/M2 COMPRIMENTO: 205 MM LARGURA: 143 MM COR: 1ª VIA BRANCA E 2ª VIA VERDE Características Adicionais: COM SINCARBON (a arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria em conformidade com a entidade, encaminhado juntamente com a nota de empenho)	BL	360					360
51	33.005.197	251887	SACOLAS LIXO-CAR, EM TNT 60G, COM IMPRESSÃO COLORIDA 3 CORES FRENTE TAMANHO 21 CM L X 30 CM A, COM 9,5 CM PARA ALÇA, COM COSTURA REFORÇADA.	UND	100			50	5000	5150

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000  
[www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **GERLINDA PROCHNOW, SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em 22/06/2026 às 11:32, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **ELIETE LICENKO, SECRETARIO(A) MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, em 22/06/2026 às 11:35, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BARNEZE, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E TURISMO**, em 22/06/2026 às 11:36, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL LEITE DE CALDAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, em 22/06/2026 às 11:42, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).  
LOGIN E SENHA
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA** Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI, SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 22/06/2026 às 12:02, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).  
LOGIN E SENHA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



Documento assinado eletronicamente por **GABINO PEREIRA DE SOUZA, SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**, em 22/06/2026 às 13:25, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.presidentemedici.ro.gov.br](http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br), informando o ID **770899** e o código verificador **2C1BFA96**.

Referência: [Processo nº 1-509/2026](#).

Docto ID: 770899 v1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SML/2026**

**ANEXO II - DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)**

<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> <b>SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML</b>						
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SML/2026</b>						
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509/SEMADRH/2026</b>						
<b>Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>						
<b>REPRESENTANTE E CARGO:</b>						
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:</b>						
<b>ENDEREÇO E TELEFONE:</b>						
<b>AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA:</b>						
<b>Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
...						

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SML/2026**

**ANEXO III - DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

À  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PM

a) A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., localizada na rua....., n.º ....., na cidade de ....., do estado de ....., DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 057/SML/2026**, são autênticos.

....., em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SML/2026**

**ANEXO IV - DO EDITAL**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

<b>PROPONENTE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>FONE/FAX:</b>
<p>Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº <b>057/SML/2026</b>, instaurado pelo <b>Processo de n.º 0509/SEMADRH/2026</b>, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.</p>

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0509/SML/2026**

**ANEXO V - DO EDITAL**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

....., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SML/2026**

**ANEXO VI - DO EDITAL**

**Modelo de declaração CONJUNTA:**

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue: Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, e que optamos pela aplicação dos benefícios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que cumprimos as disposições do art. 7º da Constituição Federal, garantindo que não empregamos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos para habilitação, nem estamos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que os proprietários, sócios e gerentes da empresa não são servidores públicos.

A empresa declara que tem ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime descrito no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/SML/2026**

**ANEXO VII - DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**XXX/2026**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 0509/SEMADRH/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SML/2026**

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/SML/2026**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

**CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxxxx da Prefeitura de Presidente Medici/RO.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMADRH** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, I, do Decreto Municipal 40/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 40/2023.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria municipal de obras e serviços publicos – semosp

Secretaria municipal de agricultura e turismo – semat

Secretaria municipal de assistencia social – semas

Secretaria municipal de educação e cultura – semec

Secretaria municipal de saude - semusa

**4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 40/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 87 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 87 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DA ATA**

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados pela a Administração Pública. 6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 40/23, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VII – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1.1 DO REAJUSTE: Os preços iniciais só serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ele indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final).

7.1.2 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.3 DO REEQUILÍBRIO: Os preços registrados só poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses em decorrência de:

- a) Redução dos Preços praticados no mercado em comparação aos Registrados em Ata; ou
- b) Fato superveniente: Elevação de Preços praticados no mercado, custo, em comparação aos Registrados em Ata;

7.1.4 Na hipótese do subitem 7.1.3, alínea a acima, a Contratante convocará a empresa Contratada para negociação dos preços registrados, a fim de obter a redução dos mesmos, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

7.1.5 Na hipótese do subitem 7.1.3, alínea b acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.6 O reequilíbrio de preços será admitido somente mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro. Para tanto, deverá ser apresentada documentação que comprove, de forma inequívoca, a elevação dos custos relacionados ao objeto contratado, podendo incluir:

- Notas fiscais de aquisição do objeto;
- Listas de preços de fornecedores (orçamentos);
- Planilhas demonstrativas do custo dos produtos;
- Ou outros documentos que comprovem o aumento dos custos.

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

A avaliação será feita com base em documentos comparativos, sendo:

- Um documento datado até 60 dias antes ou após a data da licitação; e
- Documentação atual compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerado 60 dias que antecedem esse pedido.

7.1.7 Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, se este for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, para só então aguardar a análise do pleito para julgamento da procedência ou não.

7.1.8 A Cláusula Sétima deste Contrato, ATA ou equivalente deve ser interpretada e considerada, em conjunto com o Item PREÇOS REGISTRADOS (POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO E ÍNDICE do Edital em sua totalidade, ambos se complementando em eventual omissão;

7.1.9 Ambos, reajuste e reequilíbrio poderão ser realizados por apostilamento.**CLÁUSULA VIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO**

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 40/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa**:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

---

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 40/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 40/2023, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA DETENTORA:

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA  
XX/2026

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º**  
**PROCESSO N.º 0509/SEMADRH/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/SML/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.632.212/001-42, com sede na Avenida São João Batista, n.º 1613, nesta cidade de Presidente Medici-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas do **Pregão Eletrônico n.º 057/SML/2026**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito Termo referência e do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses.

1.2 Segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V.UNIT. DO ITEM EM RS	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE
------	---------------	-------------------	------------	------------------------	-------	-----------------------	-----------------------------

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**  
**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

NA							REGISTRO PREÇO
ARP							
01				01			
				02			
				03			
02				01			
				02			
				03			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa: .....

Representante:.....